# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 104/89
CM-PALMITAL 06/03/89
Sidney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 16/89

REAJUSTA VALORES REFERENTES ÀS SUBVENÇÕES MENSAIS ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E ASSISTENCIAIS QUE ESPECIFICA:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, DECRETA:-

ARTIGO 1º - A PARTIR DE 01 de MARÇO DE 1989, às SUBVENÇÕES MENSAIS DESTINADAS ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E ASSISTENCIAIS ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO REAJUSTADAS, PASSANDO A SER O SEGUINTE:-

01-CLUBE FEMININO P/PROTEÇÃO À INFÂNCIA . . . . . .NCZ$300,00-
02-VILA VICENTINA DE PALMITAL (ASILO). . . . . .NCZ$300,00-
03-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS . . .NCZ$300,00-
04-ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA NCZ$100,00-
05-SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS (SOS). . . . . .NCZ$100,00-
06-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA. . . . . .NCZ$-50,00-
07-SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL . . . . . .NCZ$500,00-
08-CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO. . . . . .NCZ$-50,00-
09-CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ. . . . . .NCZ$-50,00-
10-CONFERÊNCIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA . . . . . .NCZ$-50,00-

ARTIGO 2º - OS VALORES ACIMA, SERÃO CORRIGIDOS ANUALMENTE PELOS INDICES OFICIAIS DE CORREÇÃO.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 1989, SE VIGORAR-POSTERIORMENTE, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 23 DE FEVEREIRO DE 1989.-

NELSON HIDALGO MOLERO
VEREADOR

A COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
C. M. Palmital, em 06/03/89